
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.387, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.471.235,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.471.235,91 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0146	335041	75.000,00
391010412201254668 - SEPE	0101	339030	52.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0261	469092	316.222,91
552010412612034219 - PRODEPA	0101	339039	3.000.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0261	339039	1.300.000,00
572012012201254668 - EMATER	0260	339030	465.513,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	335041	120.000,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0661	449052	100.000,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	449052	42.500,00
		TOTAL	5.471.235,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060112776235 - SAGRI	0146	449052	75.000,00
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	3.000.000,00
391010412201254534 - SEPE	0101	339014	12.000,00
391010412201254534 - SEPE	0101	339033	40.000,00

552010412201254534 - PRODEPA	0261	339047	316.222,91
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339039	1.300.000,00
572012060612776230 - EMATER	0260	339030	362.353,00
572012060612776230 - EMATER	0260	339039	103.160,00
732012369512364897 - PARATUR	0101	339033	50.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	339014	20.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	339033	20.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	339039	30.000,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0661	459061	100.000,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339039	42.500,00
		TOTAL	5.471.235,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.717, de 27/07/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ